



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 196 /2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ENFERMARIAS E A PERMANÊNCIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ATENDAM A PARTIR DE 200 ALUNOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da implantação de enfermaria nos estabelecimentos públicos de ensino que atendam a partir de 200 (duzentos) estudantes.

Art. 2º A enfermaria deverá contar minimamente com:

I - pelo menos, 1 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem que deverá permanecer no estabelecimento durante todo o tempo em que houver alunos presentes;

II - pelo menos, 1 (uma) maca;

III - equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;

IV - equipamentos para a aplicação de primeiros socorros;

V - farmácia básica;

VI - computador.

Art. 3º A enfermaria deverá realizar atividades preventivas e manter atualizados prontuários, que serão integrados ao Sistema Único de Saúde.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º A implantação das enfermarias cabe à Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Maracanaú.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 180 dias após a publicação desta lei para adequarem-se às suas disposições.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenés Castro e Silva
VEREADOR





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

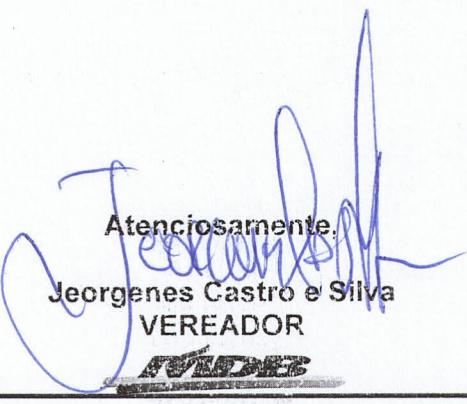
JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a realização de procedimentos simples como medições periódicas de peso e altura podem antecipar o diagnóstico de doenças, para que seu tratamento seja mais precoce e efetivo. Além do mais, o atendimento em caso de pequenos acidentes e indisposições passageiras pode ser feito na enfermaria escolar sem necessidade de encaminhamento ao serviço de saúde. Diante disso, este projeto visa oferecer aos munícipes em idade escolar acompanhamento e atenção básicos na área da saúde, colocando à sua disposição um profissional capacitado para realizar atividades preventivas, bem como detectar enfermidades e encaminhá-los, quando necessário, para tratamento médico.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenés Castro e Silva
VEREADOR


AVÓDEB